



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS - F: (51) 3472 5223
Sub-Sede-Cachoeirinha: Av Gen. Flores da Cunha, 1320/101-Centro - F.(51) 3470 3657
Sub-Sede-Gravataí: Av. Dorival C L de Oliveira, 343/212 - Centro - F. (51) 3042 5517
CNPJ: 90.811.605/0001-55 E-mail: sindec@sindec-rs.org.br Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA, PARA CONVENÇÃO 2009/2010.

No mês de Dezembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, Alvorada e Nova Sta Rita, conseguiu fechar o Acordo da Convenção Coletiva 2009/2010, com o percentual de 6,50% sobre os salários de Novembro de 2008, já reajustado e 7,00% nos pisos. Portanto os empregados das Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Sta Rita, deverão receber as diferenças do salário de novembro e do 13º salário conjuntamente com o salário de dezembro de 2009 já reajustado.

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2009	
SALÁRIO FIXO	R\$ 637,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 707,00
FUNÇÃO DE “OFFICE-BOY”	R\$ 485,00

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2008	6,50%	FEV/2009	4,38%	MAI/2009	2,70%	AGO/2009	0,74%
DEZ/2008	5,87%	MAR/2009	3,88%	JUN/2009	1,75%	SET/2009	0,62%
JAN/2009	5,41%	ABR/2009	3,57%	JUL/2008	1,10%	OUT/2009	0,37%

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultantes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Dezembro de 2009.**

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro de 2008. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciarista: Toda mãe comerciarista com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2010 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia de salário percebido pelo empregado do mês de dezembro de 2009,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de janeiro de 2010;** **2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio de 2010** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de junho de 2010;** e **2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho de 2010,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de agosto de 2010.**

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro de 2009.

Antonio Fellini - Presidente